

ATA DA 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Às quatorze horas e trinta e três minutos do vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, presencialmente e por meio de videoconferência. **PRESENCAS:** Sr. Cleuber Oliveira, Presidente do Comitê; Sr. Nestor Ferreira Campos Filho (por videoconferência) e Sr. Edmilson Gama da Silva, membros efetivos. Presente também a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados (por videoconferência); a Sra. Graciene Valderes Pereira Andrade, Analista de Previdência Complementar (por videoconferência); e o Sr. Eduardo Sonego, Assistente Administrativo.

PARTICIPANTES EVENTUAIS: Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Gerente de Governança e Planejamento; Sra. Cristina Araújo Santana, Coordenadora de Compliance. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Cleuber Oliveira e a secretariou a Sra. Patrícia Brito de Ávila.

PAUTA DA REUNIÃO: Assuntos Deliberativos: 1) Ordem do dia; 2) Ata da Reunião Anterior; 3) Norma de Elaboração e Controle de Normativos – aprimoramento; Assuntos Informativos: 4) Cumprimento do Calendário das Obrigações Fiscais e Legais - 4º Trimestre de 2022; 5) Atas do Colegiados e Órgãos Auxiliares; 6) Informes; Assunto Extrapauta Deliberativo: 7) Regimento Interno - Revisão. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 60 § 1º do Regimento Interno da Funpresp-Exe, o Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud) instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do Comitê na sequência: 1, 4, 7, 3, 2, 5 e 6. **Item 2)** A ata da 169ª reunião ordinária do Comitê foi aprovada pelos membros. **Item 3)** Os membros do Comitê de Auditoria analisaram a Norma de Elaboração e Controle de Normativos, vigente a partir de 29 de dezembro de 2022, debateram o assunto e, com base na Recomendação Coaud nº 68, de 02 de dezembro de 2022, encaminharam, à Diretoria Executiva, sugestões de aprimoramento nos termos da Recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO COAUD nº 74: O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 52, inciso XIII, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, recomenda, à Diretoria Executiva, o aprimoramento dos seguintes dispositivos da Norma de Elaboração e Controle de Normativos: (i) no subitem 5.3, onde se lê “*MACROPROCESSO: conjunto de processos definidos para o cumprimento da missão da Funpresp-Exe, agrupados por tema, e que impacta na forma como a Fundação funciona.*”, leia-se “*MACROPROCESSO: conjunto de processos definidos para o cumprimento das políticas e o atingimento da missão da Funpresp-Exe, agrupados por tema, e que impacta na forma como a Fundação funciona.*”; (ii) no subitem 5.15, onde se lê “*NORMA – NOR: normativo de natureza disciplinadora de processos, que estabelece regras, critérios, atribuições e regulamentação necessários ao exercício de funções, processos ou atividades da fundação, visando a alinhar as ações com a estratégia.*”, leia-se “*NORMA – NOR: normativo de natureza disciplinadora de processos, de competência de aprovação dos integrantes da alta administração ou da Diretoria Executiva, conforme o tema, que estabelece regras, critérios, atribuições e regulamentação necessários ao exercício de funções, processos ou atividades da fundação, visando a alinhar as ações com a estratégia.*”; (iii) no subitem 6.1.4, onde se lê “*(...)deverão ser, preferencialmente, disciplinados (...)*”, leia-se “*(...)deverão, obrigatoriamente, ser disciplinados(...)*”; (iv) no subitem 6.3.2, onde se lê “*A responsabilidade pela elaboração dos Normativos é da área gestora do processo, conforme Matriz de Competências publicada na intranet.*”, leia-se “*A responsabilidade pela elaboração dos Normativos é da área gestora do processo, conforme Matriz de Competências aprovada pela Diretoria Executiva e publicada na intranet.*”; (v) no subitem 6.5.1, onde se lê “*Os normativos serão confeccionados (...)*”, leia-se “*Os normativos serão elaborados(...)*”; (vi) no subitem 6.6.3, onde se lê “*(...)no prazo de até 10 dias (...)*”, leia-se “*(...)no prazo de até 10 dias úteis (...)*”; (vii) no subitem 6.6.5, onde se lê “*(...)no prazo de até 15 dias (...)*”, leia-se “*(...)no prazo de até 15 dias úteis (...)*”; (viii) inserir subitem 6.6.5.1, com a seguinte redação: “*Quando se tratar de política ou de norma de governança ou normas relacionadas à Gerência de Auditoria Interna, à Gerência de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria ou à Gerência de Conformidade e Controles Internos, a Gerência de Conformidade e Controles Internos encaminhará a minuta ao Comitê de Auditoria para apreciação antes da deliberação pelo órgão competente.*”; (ix) no subitem 6.8.2, onde se lê “*(...) item 6.7.1 (...)*”, leia-se “*(...) subitem 6.7.1 (...)*”; (x) inserir subitem 6.11.4, com a seguinte redação: “*Para as normas de caráter transversal, a manutenção do texto vigente ficará sob responsabilidade do órgão competente.*”; e (xi) na Figura 3 do Anexo II, incluir o Comitê de Auditoria como uma área responsável e como etapa 9 nas Etapas da Normatização, com a seguinte redação: “*Submissão ao Comitê de Auditoria, nos termos do subitem 6.6.5.1*”. Adicionalmente, na etapa 4, onde se lê “*Elabora minuta do normativo e encaminha para análise dos padrões, riscos e conformidade*”, leia-se “*Elabora minuta do normativo e encaminha para análise dos padrões, riscos e conformidade por meio de Nota Técnica*”. **Item 4)** A Sra. Cristina Santana apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 11/2023/COMPL/GECCI/PRESI, de 14 de março de 2023, constante do processo SEI nº 03750.010304.000029/2021-51, o Relatório sobre o Cumprimento do Calendário das Obrigações Fiscais e Legais, referente ao 4º trimestre de 2022. De acordo com referido Relatório, houve o cumprimento de 212 obrigações legais e próprias no período retratado e nenhuma ocorrência de não conformidade. O Comitê de Auditoria tomou conhecimento do assunto. **Item 5)** Os membros do Coaud tomaram conhecimento das atas da 464ª a 467ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva. **Item 6)** A Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados deu conhecimento aos membros do Coaud do evento Conexão Funpresp, com a palestra ESG - Environmental, Social and Governance - Ambiental, Social e Governança, transmitida via plataforma Teams. **Item 7)** O Sr. Marcos Ordonho apresentou proposta de alteração do texto do Regimento Interno da Funpresp-Exe nos seguintes termos: no parágrafo único do art. 34, onde se lê: “*À exceção do Comitê de Auditoria e da Comissão de Ética, as decisões dos demais comitês dar-se-ão exclusivamente por intermédio de solicitação e recomendação.*”, leia-se: “*À exceção do Comitê de Auditoria, da Comissão*

de Ética e do Comitê de Riscos de Investimentos, nos termos do inciso XIV do art. 87 deste Regimento, as decisões dos demais comitês dar-se-ão exclusivamente por intermédio de solicitação e recomendação”. Segundo o Gerente, o ajuste é necessário para viabilizar o Comitê de Riscos de Investimentos de cumprir formalmente a competência de aprovar o Relatório de Gestão de Riscos de Investimentos. Os membros do Comitê tomaram conhecimento da matéria e deliberaram nos termos da Recomendação a seguir. **RECOMENDAÇÃO COAUD nº 75:** O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-P-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 52 do Regimento Interno da Funpresp-Exe, recomenda, ao Conselho Deliberativo, aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno da Funpresp-Exe, conforme proposto pela Diretoria Executiva. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Comitê de Auditoria está agendada para o dia 31 de março de 2023, às 9 horas, por meio de videoconferência. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cleuber Oliveira, Presidente do Comitê de Auditoria da Funpresp-Exe, considerou encerrados os trabalhos às 16h01, tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cleuber Oliveira **Edmilson Gama da Silva**
Presidente do Comitê de Auditoria Membro do Comitê de Auditoria

Nestor Ferreira Campos Filho **Patrícia Brito de Ávila**
Membro do Comitê de Auditoria Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Gama da Silva**, **Membro do Comitê de Auditoria**, em 31/03/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Ferreira Campos Filho**, **Membro do Comitê de Auditoria**, em 31/03/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Brito de Ávila**, **Coordenadora**, em 31/03/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Oliveira**, **Membro do Comitê de Auditoria**, em 24/04/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099168** e o código CRC **52CAED96**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000501.000032/2023-56

SEI nº 0099168

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>